



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ESCRITA CONTÁBIL E FISCAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam o Inciso IV do artigo 32 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS**, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **PREGÃO POTIGÁS**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no Plano Orçamentário da **POTIGÁS**, relativo ao(s) exercício(s) de 2026/2028, na conta: **PO 2026-2028 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA – Item 2.2.1.6 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL TRIBUTARIA)**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no [Regulamento Interno de Licitações e Contratos](#) (RILC) da **POTIGÁS**, na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	ESCRITA FISCAL	MÊS	36
2	ESCRITA CONTÁBIL	MÊS	36

6.2. A demanda da **CONTRATANTE** tem como base as seguintes características:

a) **SERVIÇO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL** : referem-se ao registro, controle e análise das obrigações tributárias da **CONTRATANTE**, com base na legislação vigente, abrangendo a apuração de tributos, emissão de relatórios fiscais e suporte técnico para o correto cumprimento das exigências legais, conforme escopo detalhado no item **7.1** deste termo de referência.

b) **SERVIÇO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**: referem-se à atividade de registro sistemático dos atos e fatos administrativos e financeiros praticados pela **CONTRATANTE**, visando à elaboração de relatórios gerenciais e suporte técnico para o correto cumprimento das obrigações legais, conforme escopo detalhado no item **7.2** deste termo de referência.

6.2.1. Em função da política de segurança da informação da **CONTRATANTE**, a prestação dos serviços ocorrerá preferencialmente nas dependências da Companhia, conforme necessidade operacional, respeitando os limites legais e acordados

contratualmente, nos imóveis atualmente ocupados ou naqueles que venham a ser ocupados pela CONTRATANTE, localizados em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

6.3. Considerando os valores praticados no mercado, o **custo dos serviços prestados** deverá observar os limites estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 da categoria conforme as atribuições descritas para cada atividade estipulada no item 6.2

a) **PARA O SERVIÇO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL - CONTADOR NÍVEL I – R\$ 2.304,86** (dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e seis centavos); Profissional com atuação na análise de balanços, planejamento tributário, defesas administrativas em processos fiscais, auditorias e perícias e/ou gestão superior, funções de supervisor e/ou consultor.

b) **PARA O SERVIÇO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - CONTADOR NÍVEL II – 3.720,80** (três mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos); Profissional com atuação voltada para análises de balanços, planejamento tributário, defesas administrativas em processos fiscais, auditorias e perícias. E/ou gestão superior, nas funções de gerente, consultor e coordenador.

6.3.1. Para a formação do preço dos serviços contratados, além dos valores estipulados como salário base para os profissionais alocados pela CONTRATADA, deverão ainda, ser considerados os custos adicionais relacionados aos encargos sociais, custos administrativos, tributos e à margem de lucro aplicável à prestação dos serviços conforme planilhas de formação de preço anexas a esse termo de referências.

6.3.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as LICITANTES, bem como para a contagem da anualidade, informa-se que foi utilizada como referência CLÁUSULA TERCEIRA da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 da categoria profissional, registrada entre o SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDPROCONT-RN, CNPJ n. 08.427.312/0001-98 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS., ASSESSORIA, PERÍCIA, INFORM. E PESQUISA DO ESTADO DO RN - SESCON/RN, CNPJ n. 01.588.430/0001-39, nº SEI (34820438).

6.4. **A Convenção Coletiva indicada no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos LICITANTES** (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada LICITANTE/CONTRATANTE.

6.5. A LICITANTE deverá realizar a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL

7.1.1. Escrituração Fiscal e Apuração de Tributos

7.1.1.1. Atividades relacionadas ao registro e apuração dos impostos:

- I - Efetuar os registros fiscais nos livros de Entrada e Saída de Mercadorias e de Apuração do ICMS, PIS/COFINS e ISS (se aplicável).
- II - Elaborar os livros fiscais de entrada e saída de mercadorias.
- III - Efetuar a apuração e escrituração dos livros de Apuração do ICMS e do PIS/COFINS.
- IV - Emissão de guias de recolhimento.
- V - Organização de documentos fiscais.
- VI - Controle de vencimentos e prazos fiscais.

7.1.2. Atividades voltadas à entrega das obrigações acessórias digitais:

7.1.2.1. Escrituração Fiscal Digital:

- I - Elaboração da Escrituração Fiscal Digital – SPED EFD ICMS/IPI.
- II - Elaboração da Escrituração Fiscal Digital – SPED EFD Contribuições.
- III - Apoio na adaptação ou elaboração de novas obrigações acessórias relacionadas ao IBS e CBS conforme LC 214/2025 e Reforma Tributária.

7.1.3. Suporte Técnico e Atualizações

7.1.3.1. Atividades de apoio e atualização técnica:

- I - Atendimento a dúvidas e orientações técnicas.
- II - Atualização sobre mudanças na legislação fiscal.
- III - Participação em reuniões técnicas, quando solicitado.

7.2. SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

7.2.1. Escrituração Contábil

7.2.1.1. Atividades relacionadas ao registro e controle contábil:

- I - Registro contábil de todos os atos e fatos administrativos no sistema ERP utilizado pela CONTRATANTE, conforme normas contábeis vigentes.
- II - Promover lançamentos contábeis, conforme análise técnica da CONTRATANTE.

- III - Promover o registro de receitas, despesas, ativos e passivos.
- IV - Promover classificação e conciliação contábil.
- V - Promover conciliação bancária com saldos contábeis.
- VI - Executar a classificação de documentos fiscais, conferindo contabilização e tributos.
- VII - Promover a contabilização e conferência da folha de pagamento e provisões.
- VIII - Atendimento às normas do CPC, Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.

7.2.2. Controle e Consolidação de Informações Contábeis

7.2.2.1. Atividades voltadas à análise e geração de relatórios:

- I - Consolidação dos dados contábeis em relatórios gerenciais e contábeis.
- II - Elaborar planilhas auxiliares de conferência de lançamentos contábeis.
- III - Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais.

7.2.3. Suporte Técnico e Gestão Documental

7.2.3.1. Atividades de suporte, cumprimento de exigências legais e organização documental:

- I - Auxiliar o atendimento a auditorias internas e externas com levantamento de informações.
- II - Atendimento a dúvidas e orientações técnicas.
- III - Atualização sobre mudanças na legislação contábil e fiscal.
- IV - Participação em reuniões técnicas, quando solicitado.
- V - Arquivamento físico e digital de documentos contábeis.
- VI - Auxiliar na elaboração dos livros eletrônicos fiscais obrigatórios do sistema SPED
- VII - Executar serviços de registro e acompanhamento de documentos junto à JUCERN e demais repartições Federais, Estaduais e Municipais.

7.2.4. Os serviços de contabilização e escrita fiscal acima citados deverão ser executados por profissionais pertencentes aos quadros da CONTRATADA, devidamente habilitados e aprovados pela CONTRATANTE, após análise dos respectivos currículos.

7.2.5. A execução dos serviços deverá observar os seguintes parâmetros:

- I - Atendimento às demandas contábeis e fiscais de forma **programada e sob demanda**, conforme cronograma acordado com a área requisitante;
- II - Disponibilização de **relatórios, pareceres técnicos, análises e orientações** sempre que necessário, com linguagem clara e fundamentação técnica;
- III - Participação, quando solicitado, em **reuniões técnicas ou operacionais**, presenciais ou por videoconferência, para alinhamento de procedimentos e esclarecimento de dúvidas;
- IV - Utilização de **ferramentas seguras de comunicação e compartilhamento de documentos**, garantindo a confidencialidade das informações tratadas;
- V - Cumprimento rigoroso dos **prazos estabelecidos** para cada entrega, conforme definido em cronograma ou solicitação específica.

7.2.6. A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a equipe da CONTRATANTE, assegurando a fluidez no acompanhamento das atividades e a pronta resolução de eventuais pendências.

7.3. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. O prazo para realização e conclusão dos serviços será o período de **36 (trinta e seis) meses**, com início previsto para **janeiro de 2026** e término em **dezembro de 2028**. Durante esse período, a contratada deverá manter a regularidade na prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o atendimento contínuo e eficiente às demandas da CONTRATANTE.

7.4. CONDIÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS

7.4.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato na **sede administrativa da POTIGÁS**, ou em outro local previamente acordado com a CONTRATANTE.

7.4.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas consequências decorrentes da execução em desacordo com as especificações exigidas, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.4.3. A prestação dos serviços será realizada com **autonomia técnica e operacional**, sem qualquer subordinação direta à POTIGÁS, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a gestão de sua equipe, bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais. Fica expressamente estabelecido que **não haverá vínculo empregatício** entre os profissionais da CONTRATADA e a POTIGÁS, sendo vedada qualquer forma de subordinação jurídica ou pessoalidade na execução dos serviços.

7.4.4. O recebimento e aceitação dos serviços pela CONTRATANTE não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais desconformidades com as condições estabelecidas neste CONTRATO, em seus anexos e na proposta comercial vencedora,

mesmo que verificadas posteriormente.

7.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

7.6. A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, apurados pela **FISCALIZAÇÃO** do respectivo **CONTRATO**, conforme diretrizes contidas no **CONTRATO** e seus anexos.

7.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

7.8. REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE (SMS)

7.8.1. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as normas e procedimentos de **Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS)** adotados pela POTIGÁS, bem como a legislação vigente aplicável à execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora. Confiando a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.2. Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4. Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas à execução dos serviços.

8.1.6. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8. Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9. Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11. Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**, observando-se o disposto na sua norma interna de classificação de documentos e na sua política de segurança da informação.

8.1.12. Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.13. Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15. Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17. **Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.**

8.1.18. Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida

seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

- 8.1.20. Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, quando for o caso.
- 8.1.21. Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.
- 8.1.22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.
- 8.1.23. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.1.24. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** no **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.
- 8.1.24.1. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 8.1.25. Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.
- 8.1.26. Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.
- 8.1.27. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância delas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.
- 8.1.28. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho.
- 8.1.28.1. Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.
- 8.1.29. Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.
- 8.1.30. Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.
- 8.1.31. Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.
- 8.1.32. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.
- 8.1.33. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.
- 8.1.34. Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.
- 8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes neste Termo de Referência:
- 8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.
- 8.2.3. Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.
- 8.2.4. Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades contratuais.
- 8.2.5. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.
- 8.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2.8. Permitir aos empregados da **CONTRATADA**, livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

- 8.2.9. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.
- 8.2.10. Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.
- 8.2.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.
- 8.2.12. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, em até **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da medição do recebimento definitivo do objeto ou parcela dele e recebimento dos respectivos documentos fiscais e de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução deste **CONTRATO**.

9.1.3. A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xm1.nfe@potigas.com.br.

9.1.4. No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5. Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar:

9.1.5.1. Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2. O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2. A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.2.1. A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.2.2. A exigência das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas no processo de pagamento de contratações obedecerá o previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 do RILC da **POTIGÁS**.

9.3. A **CONTRATANTE** poderá realizar a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos previstos no artigo 223 do RILC da **POTIGÁS**.

9.3.1. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela

FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6. O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará está última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) e JUROS DE MORA DIÁRIOS de 0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7. No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a **CONTRATANTE** obedecerá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, com exceção dos contratos de patrocínio, no que couber.

9.8. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.9. Os serviços ora contratados serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pelas ordens de serviços emitidas pela **CONTRATANTE**, quando aplicável, e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes no Anexo II – Planilha de Preços Unitários (PPU) do **CONTRATO**.

9.10. Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrado no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pela **CONTRATADA**.

9.11. A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos a **CONTRATADA**:

- a) As quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título;
- b) O valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**;
- c) O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**;
- d) O valor dos custos referentes à inspeção não produtiva;
- e) O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a **CONTRATANTE**, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**, devendo tais valores ser liberados em favor da **CONTRATADA**, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, imputada à **CONTRATANTE**.

10. DOS PRAZOS

10.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1.1. A vigência do **CONTRATO** será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.2.1. O prazo de execução do objeto contratual será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços ou instrumento hábil.

10.2.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma **mensal e contínua**, com entregas e acompanhamentos periódicos, conforme cronograma e demandas estabelecidas pela área requisitante da POTIGÁS.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do

CONTRATO.

- 11.5. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.
- 11.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.10. O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.
- 11.11. O percentual do reajuste poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.
- 11.12. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC** da **POTIGÁS**, estabelecidas no Capítulo VIII, Seção XV - Das Sanções Administrativas, no seu artigo 233, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- II - **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;
- III - **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e
- IV - **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.1.1. As multas aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia, quando houver, da respectiva **CONTRATADA**. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

12.1.3. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2. A sanção de **ADVERTÊNCIA** é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.2.1. A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

12.2.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3. A **MULTA** poderá ser aplicada nos seguintes casos, após o devido processo administrativo:

12.3.1. No caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

12.3.2. No caso de inexecução total, incidência de multa nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

12.3.3. Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a **CONTRATADA** multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão.

12.3.4. Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução do objeto contratado, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.3.5. A **CONTRATADA** pagará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, que comprovadamente provoquem danos à **CONTRATANTE**, sem

prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.3.6. Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** será aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.3.7. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

12.3.7.1. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.3.8. As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.4. Cabe a sanção de **SUSPENSÃO** em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.4.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

12.4.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no sítio eletrônico da POTIGÁS e da comunicação formal à empresa sancionada, o que ocorrer primeiro.

12.4.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

12.4.4. Se a sanção de que trata o caput desse item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

12.4.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.5. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos **CONTRATOS** celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Tenham praticados os atos previstos no Artigo 233 do **RILC** da POTIGÁS.

12.5.1. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o Artigo 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6. As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, no **RILC** da POTIGÁS, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.7. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no Artigo 185 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no Capítulo VIII, Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do **RILC** da POTIGÁS.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO** será exercida, observando as condições abaixo, no que couber:

13.1.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme Capítulo VIII, Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do **RILC** da POTIGÁS, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.1.2. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.1.3. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.1.4. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.1.5. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.1.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a **FISCALIZAÇÃO**.

13.1.7. A **FISCALIZAÇÃO** poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.1.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.1.9. A **FISCALIZAÇÃO** deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.1.10. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à **FISCALIZAÇÃO**, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a **FISCALIZAÇÃO** julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.1.11. É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.1.12. Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.1.12.1. Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.1.13. À **FISCALIZAÇÃO** fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.1.14. As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.1.15. O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS ou no respectivo contrato, conforme ATRIBUIÇÕES DA **FISCALIZAÇÃO** descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no CAPÍTULO VIII do **RILC** da **POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

14.2. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de Risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da Contratada	Resp. do Contratante
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais	2	1	3	Ajustar os preços de aluguéis, taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual	X	
Atraso no pagamento do Boletim de Medição	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; Problemas no fluxo de caixa da Potigás	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado	X	X
Operacional	Atraso na entrega dos serviços contratados	3	2	5	Estabelecer cronograma detalhado e cláusulas	X	X

					contratuais com penalidades por atraso		
Técnico/Legal	Não conformidade com normas fiscais e contábeis	3	1	4	Exigir qualificação técnica da equipe e revisão periódica dos serviços pela fiscalização da Potigás	X	X
Recursos Humanos	Ausência de profissionais qualificados	2	2	4	Solicitar comprovação de capacitação e experiência mínima na proposta técnica	X	
Jurídico	Caracterização de vínculo empregatício	3	2	4	Garantir autonomia da contratada e incluir cláusula expressa de ausência de vínculo	X	X

PROBABILIDADE / SEVERIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado / Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Quando convocado, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação:

17.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;
- II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;
- IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidora ou nomeação da diretoria em exercício.

17.1.1.1. As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

17.1.1.2. No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do fornecedor e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

17.1.3. **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

17.1.4. **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 1.783/2020**

I - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

17.1.4.1. Caso não seja possível a emissão da certidão indicada, serão admitidas as demais documentações elencadas no artigo 2º da referida Lei Estadual, quais sejam: relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sites governamentais; documentação oficial disponível na empresa para fiscalização; declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes e pessoas com deficiência.

17.1.4.2. A documentação de que trata esse item poderá ser dispensada para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como para as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade de aprendizagem.

17.1.5. **CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA**

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do fornecedor ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

17.1.5.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

17.1.5.2. Órgão competente se refere à Junta Comercial do domicílio ou sede do LICITANTE que exerça atividade comercial ou empresarial, classificados como empresas individuais e/ou sociedades empresariais. Às Sociedades Simples, será exigido o registro de seus atos administrativos em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme art. 1.150 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

17.1.5.3. O registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas poderá ser substituído pelos Demonstrativos Contábeis entregues através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil com o respectivo Recibo de Entrega do Livro Digital já exigíveis e apresentados na forma da lei.

17.1.5.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

17.1.6. **CAPACIDADE TÉCNICA**

I - Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que o fornecedor já executou objeto compatível e pertinente em

quantidades, características e prazos com o objeto desta contratação.

18. DOS ANEXOS

- 18.1. Os documentos que ficam anexados ao presente Termo de Referência, assim enumerados:
- 18.2. ANEXO A - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)
- 18.3. ANEXO B - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO CONTADOR NÍVEL II
- 18.4. ANEXO C - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO CONTADOR NÍVEL I

Assinado eletronicamente por:

ELABORAÇÃO:

Crécio Fagner Cândido Bispo
Técnico em Contabilidade

REVISÃO:

Jairo César Dourado Pinto
Gerente de Contabilidade

Referência: Processo nº 05310013.011441/2025-29

SEI nº 34704006



Documento assinado eletronicamente por **Jairo César Dourado Pinto, Gerente de Contabilidade**, em 05/09/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Crécio Fagner Cândido Bispo, Técnico de Contabilidade**, em 05/09/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34704006** e o código CRC **CFE696BA**.